PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 029/97
DATA : 21 JULHO 1997.

SÚMULA :..... AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, FIRMAR CONVÊNIO, ASSUMIR OBRIGAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1°) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, os lotes de terra dentro do perímetro do Município, de nº 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06, todos pertencentes a Quadra de nº 160, com a área total de 9.000 (nove mil) metros quadrados, para construção de unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda.

ARTIGO 2°) - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Convênio com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, para viabilizar a construção das unidades habitacionais.

ARTIGO 3°) - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a renunciar ao direito estabelecido pelo Artigo Quarto, Parágrafo Primeiro, inciso 1 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que prevê a doação ao Município de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada, visando o maior aproveitamento da mesma.

ARTIGO 4°) - Para fazer face aos objetivos da presente Lei, neste exercício financeiro, o Executivo Municipal está autorizado através da Lei nº 419/96 de 10 de dezembro de 1996.

ARTIGO 5°) - Fica o Executivo autorizado a isentar da cobrança do ITBI, IPTU e demais taxas, as unidades produzidas através do Convênio referido no artigo segundo.

ARTIGO 6°) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moreira Sales - Pr.
Em, 21 de julho de 1997.

DR. CARLOS SILA DE ANDRADE
Prefeito Municipal